



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1644/2026 Coelho Neto - MA, 24/02/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

“INSTITUI O PAGAMENTO POR COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS ESF, EAP, ESB, EMULT, COORDENAÇÕES AFINS, E INCENTIVOS COM BASE NA PORTARIA GM/MS N° 3.493, DE 17 DE 10 DE ABRIL DE 2024, E PORTARIA GM/MS N° 7.799 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no município de Coelho Neto-MA, o Incentivo do Componente de Qualidade aos profissionais cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES, integrantes da Atenção Primária a Saúde através das Equipes de Atenção Primária a Saúde (eAP), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe Multiprofissional (eMULT) e apoiadores afins, vinculadas a APS, de acordo com cada modalidade existente no município, com recursos advindo do Componente de Qualidade , visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à Saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde, que será repassada em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS de nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 7.799 de 20 de agosto de 2025, ou outra que a substituir.

§ 1º. Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo aos municípios, estados e Distrito Federal, e repassados pelo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- LEI

2 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA

CASA CIVIL

LEI N° 854, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1222 - Volume 3 N°1644/2026>



Públicos de Saúde.

§ 2º. Os recursos de que tratam os componentes dos incisos II e III da Portaria GM/MS de nº 3.493, de 10 de abril de 2024, terão um valor mínimo e máximo mensal que considera os extratos e a classificação alcançada pelo município de Coelho Neto/MA, repassado pelo governo Federal.

Art. 2º. O cálculo do incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, eAP, eSB, eMULT e apoiadores afins da APS, será efetuado considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores.

§ 1º. O valor do incentivo de que trata o caput será calculado a partir do cumprimento dos indicadores.

§ 2º. O método de cálculo dos indicadores será feito de forma tripartite.

Art. 3º. O Incentivo financeiro do Componente de Qualidade para a ESF, eAP, ESB, eMULT e apoiadores afins da APS, será transferido mensalmente simultaneamente para o município a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe., conforme o anexo nº I da Lei.

§ 1º. O recálculo de que trata será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º. No caso de cadastro de ESF, eAP, ESB e eMULT no SCNES referente a uma nova homologação, o Incentivo financeiro do Componente de Qualidade será transferido mensalmente aos municípios, Distrito Federal até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação “bom”, conforme anexo I da Lei.

§ 3º. No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado somente aos integrantes das equipes e apoiadores afins da Atenção Primária em Saúde, Atenção à Saúde Bucal e eMULT.

Art. 4º. O Ministério da saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o Incentivo financeiro do Componente de Qualidade,

após pactuação tripartite.

§ 1º. A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da saúde.

§ 2º. Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disposição dos resultados por meio do Sistema de Informatização da Atenção Primária à Saúde - Siaps.

§ 3º. Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelo município dos indicadores pactuados será transferido o valor referente à classificação “bom” até a disponibilização das informações.

Art. 5º. Serão contemplados com o incentivo, Médicos (que não faça parte de programas de Provisão do Ministério da Saúde), Enfermeiros, Dentistas, Técnicos de Enfermagem, Técnicos ou Auxiliares de Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da equipe da Atenção Primária à Saúde, apoiadores afins da Atenção Primária em Saúde, Atenção à Saúde Bucal e Emult que sejam concursados, efetivados e contratados por tempo determinado.

Art. 6º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da Atenção Primária à Saúde, os profissionais receberam conforme metas atingidas na relação dos indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas Apoiadores afins da Atenção primária em Saúde.

Art. 7º. O valor por equipe do recurso financeiro referente ao “Componente de Qualidade” repassado mensalmente ao município de Coelho Neto/MA, pelo Ministério da Saúde, será destinado 60% (sessenta por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e apoiadores da APS, Equipe de Saúde Bucal e apoiador da ESB, e 40% (quarenta por cento) a gestão para custeio das ações do programa da Saúde Bucal.

Parágrafo único. Para os profissionais das eMult, será repassado 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mensalmente e 15% (quinze por cento) para a gestão para custeio das ações do programa, que trata a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, conforme os anexos I, II, III da lei, sendo todos os incentivos serão distribuídos com porcentagens de



acordo com a categoria profissional.

Art 8º. O Incentivo do Componente de Qualidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde tratado nessa Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 9º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Será considerado o alcance dos referidos indicadores para efeito de pagamento, os resultados alcançados por cada equipe.

Art. 11. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as ESF, eAP, ESB e eMULT será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para o município a cada quadrimestre, considerando as classificações de acordo com o anexo I desta lei.

Art 12. O pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade será realizado em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado 100% do valor aos integrantes das equipes e apoiadores afins, conforme anexos IV, V, VI.

Art. 13. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de Qualidade definidos após avaliação e pactuação na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) serão repassados para todos os profissionais das equipes.

Art. 14. Não farão jus ao Incentivo do Componente de Qualidade das ESF, eAP, ESB, eMULT e apoiadores afins:

I - os servidores e profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- a) Licença Maternidade ou adoção;
- b) Licença - Prêmio assiduidade;
- c) Licença para tratar de assuntos particulares;
- d) Licença para atividade Política ou Classista;
- e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- f) Servidores com atestados superiores a 15 (quinze) dias;
- g) Servidores aposentados;

h) Servidores que não possuam vínculo empregatício com o município;

i) Servidores que não tenham cumprido sua carga horária e profissionais que não estejam lotados nas Equipes da Atenção Primária e Apoiadores afins.

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 85% (oitenta e cinco por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, e atividades que envolvam ações da Atenção Primária, sem que haja justificativa plausível.

Art. 15. O Incentivo do Componente Qualidade de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores, empregados ou profissionais beneficiados, não gerando, portanto, direito futuro.

Art. 16. Os valores distribuídos na forma desta Lei não constituirão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária e demais encargos sociais.

Art. 17. Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. Os efeitos desta Lei retroagirão a 10 de abril de 2024, data da publicação da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, para pagamento do incentivo adicional anual, e para pagamento dos valores mensais referente aos indicadores será a partir do ano de 2026, para fins de reconhecimento e regularização administrativa dos pagamentos correspondentes.

Art. 18. Revoga-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I



TABELA 1

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULT), DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS n° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

TABELA 1

VALORES REPASSADOS NO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP), EQUIPE DE SAÚDE BUCAL (ESB), EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULT), DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS n° 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

EQUIPE	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO NO COMPONENTE DE QUALIDADE			
		ÓTIMO	BOM	SUFICIENTE	REGULAR
ESF	40H	R \$ 8.000,00	R \$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
EAP	30H	R \$ 4.000,00	R \$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
EAP	20H	R \$ 3.000,00	R \$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMULTI	AMPLIADA	R \$ 9.000,00	R \$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMULTI	COMPLEMENTAR	R \$ 6.000,00	R \$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMULTI	ESTRATÉGICA	R \$ 3.000,00	R \$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
ESB	I - COMUM	R \$ 2.449,00	R \$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
ESB	II - COMUM	R \$ 3.267,00	R \$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
ESB	I -QUIL/ASSENT	R \$ 3.673,50	R \$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
ESB	II-QUIL/ASSENT	R \$ 4.900,50	R \$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

ANEXO II

TABELA 02

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - 40 HORAS - DOS 100% DO VALOR RECEBIDO MENSALMENTE, SERÁ REPASSADO 60% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE, PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO, E 40% SERÁ PARA A GESTÃO.	
VALOR PERCENTUAL TOTAL: (100%)	
VALOR PERCENTUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (MEDICO, ENFERMEIRO E APAIADORES DA APS E PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: 60%	
GESTÃO: 40%	
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO ENFERMEIRO E APOIADORES	55% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
	MÉDICO 12% ENFERMEIROS E APOIOADES 88%
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	45% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 70% TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30%

ANEXO III

TABELA 03

EQUIPE SAÚDE BUCAL (ESB) - 40 HORAS - DOS 100% DO VALOR RECEBIDO MENSALMENTE, SERÁ REPASSADO 60% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE, PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, APOIADOR DA ESB E DE NÍVEL MÉDIO E 40% SERÁ PARA A GESTÃO.	
VALOR PERCENTUAL TOTAL: (100%)	
VALOR PERCENTUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (DENTISTA E APOIADOR DA ESB E PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO: 60%	
GESTÃO: 40%	
PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR E APOIADOR	70% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
	DENTISTA E APOIADOR 70%
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO E MÉDIO	30% Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
	TÉCNICO OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 30%

ANEXO IV



TABELA 4

EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (eMULTI) - DOS 100% DO VALOR RECEBIDO MENSALMENTE, SERÁ REPASSADO 85% DO INCENTIVO FINANCEIRO RECEBIDO DO MS DE ACORDO COM O RESULTADO ALCANÇADO DOS INDICADORES POR CADA EQUIPE, PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, E APOIADOR DA EMULT E 15% PARA A GESTÃO.
VALOR PERCENTUAL TOTAL: 100%
VALOR PERCENTUAL PARA OS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E APOIADOR DA EMULT: 85%
GESTÃO: 15%

eMULTI AMPLIADA	85% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE. Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
e M U L T COMPLEMENTAR	85% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE. Observação: Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rareado pelo número existente de profissionais.
eMULTI ESTRATÉGICA	85% DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE Na existência de mais de um profissional da mesma categoria por equipe, o percentual será rateado pelo número existente de profissionais.
GESTÃO	15%

ANEXO V**TABELA 5****INCENTIVO ADICIONAL PARCELA ANUAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Será repassado 100% do valor para todos os profissionais vinculados as equipes de ESF e Apoiadores da APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde junto aos profissionais das equipes.

ESF**VALOR: 100%**

PROFISSIONAL	PORCENTAGEM
MÉDICO	5%
ENFERMEIRO/APOIADOR DA APS	60%
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15%
ACS	20%
TOTAL	100%

ANEXO VI**TABELA 6****INCENTIVO ADICIONAL PARCELA ANUAL SAÚDE BUCAL**

Será repassado 100% do valor para todos os profissionais vinculados as Equipes de saúde Bucal e apoiador, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde junto aos profissionais das equipes.

SAÚDE BUCAL**VALOR: 100%**

PROFISSIONAL	PORCENTAGEM
DENTISTA/APOIADOR	65%
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	35%
TOTAL	100%

ANEXO VII**TABELA 7****INCENTIVO ADICIONAL PARCELA ANUAL PARA EMULT**

Será repassado 100% do valor para todos os profissionais vinculados as equipes de EMULT e apoiador da EMULT, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde junto aos profissionais das equipes.

EMULT**VALOR: 100%**

PROFISSIONAL	PORCENTAGEM
PROFISSIONAIS DA EMULT E APOIADOR EMULT	100% dividido para todos os profissionais da emult e apoiador.
TOTAL	100%

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026**

Extrato do Contrato Nº 056/2026 do Pregão Eletrônico Nº 038/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Gean da Silva Moura, portador do CPF nº 392.679.578-64. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 24 de fevereiro de 2026 a 31 de



dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 1.406.627,45 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026

Extrato do Contrato n° 061/2026 da Concorrência Eletrônica n° 010/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF n° 470.606.543-72. Contratada: B. DO N. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.820.287/0001-57, Representante da Contratada: Bergley do Nascimento Almeida, CPF n° 879.497.683-04. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Valor total R\$ 4.874.989,50 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para a aquisição de manilhas/tubos de concreto, do tipo simples e armado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento - SEMGO, no dia 09/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da

Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 13 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da Concorrência Eletrônica n° 010/2025, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais na sede do Município de Coelho Neto - MA, contempladas pelo Projeto Minha Casa Minha Vida - FNHIS, por meio do Termo de Compromisso n° 970295/2024/MCIDADES/CAIXA, homologado para a empresa: B. DO N. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 04.820.287/0001-57, pelo valor de R\$ 4.874.989,50 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da Homologação: 23 de fevereiro de 2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, neste ato representada pelo Domingos Dias da Silva, inscrito no CPF n° 515.796.343-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2026, processo administrativo n° PR2025.10/CLHO-00504, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 47.655.841/0001-09					
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 2875, LOJA 2, PIO XII, TERESINA - PI					
REPRESENTANTE: GEAN DA SILVA MOURA			CPF: 392.679.578-64		
E-MAIL: renovaconserv@gmail.com					
TEL.: (86) 3221-3968					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	OVO DE GALINHA, branco, tamanho padrão, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor e odor anormais. Acondicionados em bandejas de papelão forte, fechados com plástico filme, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Cartela com 30 unidades.	12666	CARTELA	R \$ 11,09	R \$ 140.465,94
14	OVO DE GALINHA, branco, tamanho padrão, isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor e odor anormais. Acondicionados em bandejas de papelão forte, fechados com plástico filme, devidamente rotulados, com prazo mínimo de validade de 15 dias. Cartela com 30 unidades.	4222	CARTELA	R \$ 11,09	R \$ 46.821,98
15	Embutido - Tipo: Linguíça Calabresa Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A)	17199	KG	R \$ 10,62	R \$ 182.653,38
16	Embutido - Tipo: Linguíça Calabresa Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Defumada Estado De Conservação: Resfriado(A)	5733	KG	R \$ 10,62	R \$ 60.884,46
33	MANTEIGA, extra, com sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 120 dias, a partir da entrega do produto.	1400	UNIDADE	R \$ 12,45	R \$ 17.430,00
34	MANTEIGA, extra, sem sal, acondicionado em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de, no mínimo, 120 dias, a partir da entrega do produto.	1400	UNIDADE	R \$ 10,67	R \$ 14.938,00
36	CHOCOLATE EM PO Chocolate em pó, 50% cacau, embalagens resistentes de até 1 kg.	4250	KG	R \$ 17,47	R \$ 74.247,50
39	Arroz Beneficiado - Tipo: Branco Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 (Embalagem 1 KG)	13779	EMBALAGEM	R \$ 3,97	R \$ 54.702,63
42	AMIDO DE MILHO, 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Caixas individuais de 200g. No rótulo deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde e de acordo com a legislação vigente.	3288	UNIDADE	R \$ 1,70	R \$ 5.589,60
43	Biscoito - Sabor: Salgado Tipo: Cream Cracker Ingredientes: Sem Gordura Trans Características Adicionais: Quadrado (Pacote 400 g)	54921	PACOTE	R \$ 3,14	R \$ 172.451,94

46	BISCOITO ROSQUINHA, sabor coco, apresentação redondo, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 350g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	7576	PACOTE	R \$ 4,28	R \$ 32.425,28
48	BISCOITO ROSQUINHA, sabor chocolate, apresentação redondo, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: 350g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	7576	PACOTE	R \$ 4,34	R \$ 32.879,84
50	BISCOITO DOCE, apresentação redonda sabor maisena, zero lactose, classificação doce, características adicionais sem recheio isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: 10 pacotes de 350g contendo prazo de validade, informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	18307	PACOTE	R \$ 4,14	R \$ 75.790,98
51	CAFÉ EM PÓ, tipo 1, tradicional, torrado e moído, com aspecto, cheiro e sabor próprio. Deve apresentar certificado de selo de pureza ABIC e registro obrigatório no órgão competente. Acondicionado em embalagem a tipo a vácuo com 250 gramas. Na embalagem do produto é necessário constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega.	2528	UNIDADE	R \$ 9,52	R \$ 24.066,56
52	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE: Creme de leite uso culinário. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagens contendo 200g.	8220	UNIDADE	R \$ 3,16	R \$ 25.975,20
54	COLORAU, em pó, embalagem: fardo com 10 pacotes de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido industrializado no máximo no prazo de 30 dias antes da data de entrega com data de validade do produto ofertado.	3675	PACOTE	R \$ 10,43	R \$ 38.330,25
55	CONDIMENTO, em pó, embalagem: fardo com 10 pacotes de 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Industrializado no máximo no prazo de 30 dias antes da data de entrega com data de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3675	PACOTE	R \$ 7,65	R \$ 28.113,75
56	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem em sachê com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3980	UNIDADE	R \$ 1,91	R \$ 7.601,80
57	FARINHA DE TRIGO, farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	4932	PACOTE	R \$ 4,73	R \$ 23.328,36
58	AÇAFRÃO EM PÓ, pacote com 100g, acondicionados em embalagens com até 10 kg. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de fabricação.	3980	PACOTE	R \$ 3,15	R \$ 12.537,00
61	FEIJÃO PRETO, isento de sujidades parasitas e larvas. Pedações de grãos arduos, brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade de produto.	7126	KG	R \$ 4,19	R \$ 29.857,94
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: fardo com 50 pacotes de 200g contendo prazo de validade. Informações nutricionais, nomes, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses.	4288	PACOTE	R \$ 6,27	R \$ 26.885,76



70	MACARRÃO TIPO TALHARIM. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem com 500 g.	4864	PACOTE	R \$ 3,31	R \$ 16.099,84
71	MILHO PARA CANJICA (MUNGUNZA), canjica branca sem película, tipo 1. Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	11148	PACOTE	R \$ 2,68	R \$ 29.876,64
72	COCO RALADO PURO; Coco ralado puro, sem açúcar, desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranço; embalado em saco de 100 gramas	2125	PACOTE	R \$ 3,28	R \$ 6.970,00
75	TEMPERO LIMÃO E ERVAS FINAS, em pó, contendo raspas de limão e mix de ervas.	500	UNIDADE	R \$ 9,88	R \$ 4.940,00
76	CHIMICHURRI, em pó, contendo cebola desidratada, alho desidratado, pimenta calabresa, salsa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratado, mostarda desidratada e louro desidratada. Contendo peso líquido 200g	500	PACOTE	R \$ 4,57	R \$ 2.285,00
77	PÁPRICA DOCE, tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhado que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas. com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Pacote com 200g, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores.	500	PACOTE	R \$ 2,67	R \$ 1.335,00
81	SARDINHA, em lata preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses.	3530	UNIDADE	R \$ 5,25	R \$ 18.532,50
86	BATATA INGLESA IN NATURA, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa. Entregues em saco transparentes com pesagem de 01 Kg aparente.	8220	KG	R \$ 3,69	R \$ 30.331,80
89	REPOLHO IN NATURA, de primeira qualidade, tamanho regular, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte.	4932	KG	R \$ 4,98	R \$ 24.561,36
95	CHEIRO VERDE, in natura, de primeira qualidade, fresco, folhas novas, coloração verde escura, sem pontos amarelados e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição.	1644	KG	R \$ 5,19	R \$ 8.532,36
96	PIMENTA DE CHEIRO, in natura, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de resíduos de fertilizantes, de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, de colheita recente.	822	KG	R \$ 10,90	R \$ 8.959,80
97	LARANJA PÊRA: redonda, doce, casca lisa, de 1ª qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	31875	KG	R \$ 2,97	R \$ 94.668,75
98	LARANJA PÊRA: redonda, doce, casca lisa, de 1ª qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta.	10625	KG	R \$ 2,97	R \$ 31.556,25
VALOR TOTAL				R \$ 1.406.627,45	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o sub item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os



participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item



5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido

do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do



fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de

Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 23 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Gerenciador

RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n°017/2026 - SEMED

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal n° 826, de 27 de dezembro de 2024, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1°. Concede licença-prêmio ao Servidor abaixo relacionado:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período aquisitivo	Período de gozo
Francisco das Chagas de Araújo Lima	605-1	A.O.S. G	2° (segundo período)	24/02/2026 a 24/05/2026

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do início do período de gozo previsto para cada servidor respectivamente.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 24 de fevereiro de 2026

Domingos Dias
da Silva

Secretário Municipal
de Educação

Portaria
n°004/2026-CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES

Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Gestão e Orçamento

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE

Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e

Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO

Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES

Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS

Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA

Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA

Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO

Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS

Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade

Urbana

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

